

REGULAMENTO DO IX IFCULTURA

(Retificado em 11/09/2023)

21 a 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Local: Pavilhão São João Batista e IFC - Campus Luzerna

DA FINALIDADE

Art. 1º O IX IFCULTURA é um evento exclusivo a estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal Catarinense – IFC e visa a incentivar a cultura e a arte, nas suas diversas manifestações, enriquecendo os espaços educacionais e de formação humana no âmbito da educação profissional, científica e tecnológica.

Art. 2º São objetivos do IFCULTURA:

- I – contribuir para a formação integral dos estudantes do IFC por meio do estímulo e da valorização das atividades culturais e artísticas;
- II – fomentar o intercâmbio sociocultural e artístico entre os estudantes e servidores, fortalecendo as relações entre os *campi* do IFC;
- III – promover a inclusão social, empoderamento, pertencimento e identidade multi-inter-cultural dos estudantes do IFC.

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º O IX IFCULTURA será realizado juntamente com a XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica, Tecnológica Interdisciplinar - MICTI e a V Feira EPROMUNDO, no período de 21 a 23 de novembro de 2023, no Pavilhão São João Batista e no IFC - Campus Luzerna, localizados no município de Luzerna – SC, conforme cronograma a seguir:

Etapas	Datas
Publicação do regulamento	09 de agosto de 2023
Período de inscrição dos trabalhos	09 de agosto a 29 de setembro de 2023
Divulgação dos trabalhos selecionados	20 de outubro de 2023
Período de envio das obras originais (modalidade - artes visuais) para o <i>Campus Luzerna</i> – aos cuidados da Subcomissão Local do IFCULTURA	27 de outubro de 2023
Divulgação do cronograma das apresentações	13 de novembro de 2023
Período de realização do evento	21 a 23 de novembro de 2023

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A organização do IX IFCULTURA está sob responsabilidade da Subcomissão Técnica da Reitoria e da Subcomissão Local do *Campus Luzerna*, sendo estas designadas por meio de portaria. A comissão organizadora será designada por meio de portaria, podendo ser articulada em subcomissões específicas.

Art. 5º Compete à Subcomissão Técnica da Reitoria:

- I – elaborar e divulgar o regulamento do IFCULTURA;
- II – observar os prazos definidos no cronograma;
- III – receber e organizar as inscrições;
- IV – selecionar os trabalhos;
- V – homologar e divulgar os trabalhos selecionados a serem apresentados;
- VI – encaminhar informações referentes aos trabalhos selecionados para a Subcomissão Local do *Campus Luzerna*.

Art. 6º Compete à Subcomissão Local do *Campus* Luzerna:

- I – participar da elaboração e divulgação do regulamento do IFCULTURA;
- II – participar da elaboração da licitação de serviços necessários à realização do evento;
- III – preparar, em conjunto com a Comissão Geral da MICTI, IFCULTURA e EPROMUNDO, a programação do evento;
- IV – preparar e divulgar o cronograma de apresentações;
- V – organizar a logística das apresentações, verificando as demandas e providenciando o necessário para a apresentação das atividades culturais e artísticas;
- VI – elaborar e executar a expografia dos trabalhos da modalidade artes visuais.

DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 7º Condições para participação no IFCULTURA:

- I – os trabalhos inscritos no IFCULTURA deverão ser apresentados por estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação do IFC;
- II – não serão aceitas propostas de apresentação que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas, que tenham cunho publicitário, discriminatório ou de propaganda eleitoral, que configurem práticas de proselitismo religioso ou antidemocráticas, e que contrariem dispositivos legais de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º As vagas para o IFCULTURA estão condicionadas ao que ocorrer primeiro: número máximo de vagas disponibilizadas para o evento **ou** a carga horária máxima estimada para as apresentações, conforme programação do evento.

Art. 9º Os trabalhos selecionados para o IFCULTURA serão apresentados única e exclusivamente pelos **estudantes indicados** no ato de inscrição, sendo vedadas alterações de quantitativos e nomes.

DAS MODALIDADES E DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Art 10 São modalidades do IFCULTURA:

- I - artes visuais;
- II - dança;
- III - música;
- IV - poesia;
- V - teatro.

Art. 11 As inscrições deverão ser realizadas por servidor(es) designado(s) por cada *campus*, através dos formulários disponíveis no site <<https://xvimicti.ifc.edu.br/>>.

§ 1º. O *campus* deverá designar pelo menos um servidor representante para realizar as inscrições dos estudantes nas respectivas modalidades.

§ 2º. Para a inscrição dos trabalhos, o(s) servidor(es) designado(s) pelo *campus* deverá(ão) coletar, conferir e arquivar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (ANEXO I) dos estudantes do respectivo *campus*.

§ 3º. A Subcomissão Técnica da Reitoria não se responsabiliza por informações inconsistentes ou incorretas no preenchimento da inscrição, incluindo eventuais links com erro ou inacessíveis.

§ 4º. Serão desconsideradas inscrições realizadas diretamente por estudantes ou por terceiros que não sejam os servidores designados pelos *campi*.

§ 5º. Os servidores designados poderão ser convocados para participar de reuniões para fins de orientações e esclarecimentos quanto à organização e à realização do IFCULTURA.

Art. 12 Todas as inscrições devem estar de acordo com o Regulamento Específico das modalidades (ANEXO II).

Art. 13 Para as inscrições nas modalidades de dança, música, poesia e teatro, a fim de subsidiar a avaliação das propostas, no ato da inscrição **deverá ser enviado um vídeo, com até 10 minutos**, por meio de link de *site* da internet ou do Google Drive. O vídeo enviado deverá demonstrar a apresentação dos estudantes inscritos, de acordo com a modalidade selecionada, bem como possuir condições adequadas de áudio e visibilidade para a análise dos avaliadores.

Art. 14 Para as inscrições na modalidade de artes visuais, a fim de subsidiar a avaliação das propostas, no ato da inscrição deverá ser enviado arquivo em formato PDF contendo a(s) imagem(ns) do(s) trabalho(s) a ser(em) apresentado(s) e os seguintes itens de identificação: título da obra, materiais de produção, dimensões e ano de produção.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Art. 15 Caberá à Subcomissão Técnica da Reitoria a seleção e a homologação dos trabalhos inscritos.

Art. 16 Para fins de seleção e classificação dos trabalhos, ficam estabelecidos os critérios de avaliação descritos no quadro a seguir:

Crítérios de avaliação	Pontuação máxima
Originalidade e criatividade	40 pontos
Qualidade técnica	30 pontos
Expressividade	30 pontos
Total	100 pontos

§1º A pontuação final de cada trabalho será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos por, no mínimo, 3 (três) avaliadores designados pela Subcomissão Técnica da Reitoria.

§2º Os trabalhos serão selecionados considerando a pontuação final das avaliações e as condições de tempo ou preenchimento das vagas disponíveis, buscando contemplar a diversidade de *campi* e de manifestações culturais e linguagens artísticas.

§3º Serão desclassificados os trabalhos que se revelarem inexequíveis, ou que estiverem em desacordo com esse regulamento.

§4º Caso houver empate entre os trabalhos, o desempate será por meio de sorteio.

DA INFRAESTRUTURA DO IFCULTURA E DO APOIO AOS ESTUDANTES

Art. 17 Os equipamentos necessários às apresentações, suas respectivas quantidades e especificações, deverão ser discriminados pelo servidor responsável, no ato da inscrição.

§1º Somente será disponibilizada pelos organizadores a infraestrutura descrita no ANEXO III.

§2º O único instrumento musical a ser disponibilizado pela organização do evento será a bateria completa. Os demais instrumentos e acessórios deverão ser providenciados pelos instrumentistas.

Art. 18 Para as modalidades teatro, poesia e música será disponibilizado o palco principal/elevado com dimensões de 12,5 m x 2,5 m de área útil com o recurso de iluminação e som já instalados para as apresentações. Para a modalidade de dança será disponibilizado um espaço em frente ao palco principal, com as dimensões de 12,5 m x 5 m.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Os participantes deverão realizar a apresentação nos dias e horários estipulados pela organização do evento.

Art. 20 Os horários da programação deverão ser rigorosamente respeitados pelos estudantes, assim como a boa conduta, sob pena de exclusão da programação.

Art. 21 Independente da apresentação de trabalhos, todos os participantes do evento deverão efetuar inscrição individual como ouvinte, para fins de emissão de certificados.

Art. 22 Todos os participantes deverão efetuar seu credenciamento no primeiro dia do evento, em local indicado pela comissão organizadora.

Art. 23 Serão emitidos certificados aos participantes credenciados, conforme a modalidade de participação e dados fornecidos no ato da inscrição. Após emitidos os certificados não serão aceitos pedidos de retificação que não sejam decorrentes de falha do sistema ou da organização do evento.

Art. 24 Os *campi* deverão designar servidores responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes, nomeando pelo menos um responsável pela delegação.

Art. 25 Cabe ao *campus* proponente viabilizar legalmente a eventual participação de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 26 O ato da inscrição implica a autorização de gravação, de edição e de publicação dos respectivos trabalhos e de imagens, exclusivamente com o objetivo de divulgação e registro pelo IFC, sendo garantidos os créditos dos autores.

Art. 27 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ: 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89051-000, telefone: (47) 3331-7800, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento de auxílios, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais, bem como, nas publicações relativas a eventos institucionais (lista de inscritos, lista de apresentadores de trabalhos, etc.).

Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;

V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;

VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Direito de Revogação do Consentimento:

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Nome do titular 1

Nome do titular 2

CPF do titular 1

CPF do titular 2

Assinatura do titular 1

Assinatura do titular 2

ANEXO II

REGULAMENTO ESPECÍFICO DAS MODALIDADES

1 DANÇA, MÚSICA, TEATRO E POESIA

1.1 A estrutura mínima de palco, iluminação e sonorização será de responsabilidade da organização do evento, conforme descrito no ANEXO III.

1.2 O tempo de duração de cada apresentação deverá ser de **até 10 minutos**.

1.3 Para apresentações que necessitem do uso de *playbacks* ou fundo musical, o(s) participante(s) deverão entregar à comissão organizadora local, o arquivo de áudio (formato em .mp3 ou .wav.) em *pendrive*.

1.4 Os critérios de aceite levarão em conta:

- a. A disponibilidade de espaço físico adequado para apresentação dos espetáculos;
- b. A viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida;
- c. O disposto neste regulamento.

2 ARTES VISUAIS

2.1 As obras originais deverão ser enviadas para o IFC aos cuidados da Subcomissão Local do *Campus Luzerna* do IFCULTURA (conforme cronograma), e serão devolvidas aos seus respectivos autores após a realização do evento.

2.1.1 Endereço para envio: Instituto Federal Catarinense - *Campus Luzerna*, Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, CEP: 89609-000, Luzerna - SC.

2.2 A estrutura para exposição das obras será de responsabilidade da Subcomissão Local do *Campus Luzerna*.

2.3 Artes visuais, para efeitos deste regulamento específico, consideram-se as seguintes modalidades:

- I. desenho;
- II. pintura;
- III. escultura;
- IV. fotografia;
- V. gravura;

VI. Instalação.

2.3.1 A modalidade **Escultura** deverá seguir os requisitos:

- a) ser confeccionada em material não perecível;
- b) obras tridimensionais, com dimensão máximo de 1 m³;
- c) as obras serão identificadas pela comissão organizadora, com o nome do autor, título da obra (se tiver), materiais de produção, dimensões e ano de produção, de acordo com as informações prestadas no ato de inscrição.

2.3.2 As modalidades **Desenho, Fotografia, Pintura e Gravura** deverão seguir os requisitos:

- a) as obras devem ter tamanho máximo de 100 cm x 100 cm, devendo o tamanho ser indicado no ato de inscrição;
- b) os trabalhos poderão ou não ser emoldurados com algum tipo de moldura e paspartur;
- c) as obras serão identificadas, pela Subcomissão Local do *Campus Luzerna*, com o nome do autor, título da obra (se tiver), materiais de produção, dimensões e ano de produção, de acordo com as informações prestadas no ato de inscrição.

2.3.3 A modalidade de **Instalação** deverá seguir os seguintes requisitos:

- a) especificar na inscrição as necessidades para a apresentação da obra (esta descrição será avaliada segundo as possibilidades de espaço disponíveis no evento);
- b) ser confeccionada em material não perecível;
- c) os materiais e equipamentos necessários para a realização da instalação, bem como a sua montagem é de responsabilidade do autor da obra, que deverá ser feita no período destinado para o credenciamento do evento;
- d) as obras serão identificadas pela comissão organizadora, com o nome do autor, título da obra (se tiver), materiais de produção, dimensões e ano de produção, de acordo com as informações prestadas no ato de inscrição.

ANEXO III

INFRAESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

a. Dimensão do espaço para as apresentações de música, poesia e teatro: palco principal/elevado com dimensões de 12,5 m x 2,5 m de área útil com o recurso de iluminação e som já instalados. Dimensão do espaço para apresentação de dança com dimensões de 12,5 m x 5 m.

b. Sistema de sonorização: quatro monitores amplificados para retorno de palco e sonorização PA completa.

c. Sistema de captação sonora: quatro microfones dinâmicos de mão sem fio; quatro microfones dinâmicos de mão com fio; dois microfones de mão capacitivos com fio; quatro microfones tipo headset; quatro direct box (DI) conectados ao sistema de som; cabeamento conectado a mesa de som de 32 canais.

d. Equipamento de apoio aos instrumentos musicais: dois cubos de guitarra; um cubo de baixo; uma bateria básica completa com pratos.

e. Sistema de iluminação para o palco principal: Sistema Main Power trifásico, 20 canhões de led RGB 3 Watts, 6 movings bean 200, 1 fog machine, 1 console de iluminação 512 canais, 8 spot led 3 Watts, máquina de fumaça.